



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que importa regulamentar a prática desportiva, apoiando as coletividades, consoante o seu grau de intervenção, planeamento e organização.

Atendendo a que a Autarquia quer ser um parceiro interventivo, não se alheando do contributo, e esforço que as coletividades prestam na formação desportiva dos jovens, contribuindo para a sua formação humana e desportiva.

É fundamental estimular localmente a iniciação e desenvolvimento desportivo, desde os escalões etários mais jovens. O desporto não se esgota nos desportos convencionais, havendo necessidade de estimular o aparecimento de novos desportos, numa simbiose Desporto/Turismo desenvolvendo-se o desporto activo, que se torna necessário distinguir diferentes tipos de apoio e graus organizativos. A que a política de subsídios tem que ser transparente e premiadora de quem desenvolve atividade continuada e com objetivos bem definidos.

Atendendo que foi aprovado um Regulamento Municipal, sistematizador de um sistema de incentivos, para o desenvolvimento desportivo, através da diversidade de modalidades e instalações, com critérios bem definidos, e normas transparentes para todas as áreas de candidatura previstas.

Considerando que os apoios financeiros aí previstos se destinam à iniciação ou continuidade de todos os jovens na prática desportiva, e que os clubes terão que se organizar de modo a planear as suas atividades desportivas, bem como a garantir formas de financiamento, para o cumprimento do seu plano de atividades.

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo é estabelecido o presente protocolo entre a Autarquia e o Grupo Desportivo das Pedreiras.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Área de Desporto Federado

Escalões de Formação

O **Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, com sede em Praça da República, Porto de Mós, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**;

O **Grupo Desportivo das Pedreiras**, com sede no Largo Heróis do Ultramar, n.º 6, Pedreiras, com o NIPC 501.225.803, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor Fausto Beato Pires, adiante designado como **segundo outorgante**;

Celebram o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1 - O primeiro outorgante compromete-se a cumprir os limites das comparticipações financeiras previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, bem como os critérios de avaliação e ponderação do plano de atividades do apoio à atividade regular do associativismo recreativo, desportivo e juvenil.

2 - No âmbito do financiamento o primeiro outorgante compromete-se também a definir, por deliberação da Câmara Municipal, os financiamentos para a execução da atividade regular nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 2ª

1 - A segunda outorgante obriga-se a cumprir o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.



Cláusula 3ª

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 03 de abril de 2014, foi deliberado atribuir os seguintes montantes:

| Grupo Desportivo Pedreiras | | | | | | | | |
|----------------------------|---------------|------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|-----|
| Modalidade | Escalão | Nº Atleta (2014) | Nº Equipas (2014) | 2014 | | | | OBS |
| | | | | Fase Arranque | Fase Desenv. | Total (€) C/% | Total (€) C/% | |
| | menos 14 anos | | | | | | | |
| | mais 14 anos | | | | | | | |
| Karaté | menos 14 anos | 14 | | 490,00 € | 2.100,00 € | 1.820,00€ | 2.310,00€ | |
| | mais 14 anos | | | | | | | |
| Total | | | | 490,00€ | 2.100,00 € | 1.820,00€ | 2.310,00€ | |

Clausula 4ª

A fiscalização será da competência da Câmara Municipal de Porto de Mós, reservando-se o direito, de a qualquer momento, procederem à fiscalização do projecto.

Clausula 5ª

O incumprimento culposo do presente protocolo, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos acordados, por parte da entidade beneficiária, confere à Câmara Municipal o direito de resolver o mesmo.

Clausula 6ª

As dúvidas e casos omissos serão esclarecidos por acordo entre as partes.

Clausula 7ª

Este protocolo fica em vigor a partir de 03/04/2014.

Paços do Concelho, 09 de abril de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós
(Assinatura legível e carimbo)

Presidente do Grupo Desportivo das Pedreiras
(Assinatura legível e carimbo)
GRUPO DESPORTIVO DAS PEDREIRAS - 2490 108 PORTO DE MÓS
TELEF. 244 401 850